CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARU/RO

Processo Eletrônico n. 0001201-90.2021.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Jaru/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 022/2021, publicada no DJE n. 59/2021 de 30/03/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de abril de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Padre Adolpho Rohl, n. 1875, Centro, Setor 01, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. MM. Juiz Corregedor Permanente, Luís Marcelo Batista da Silva, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Elza dos Santos Lacerda foi nomeada para responder pela serventia, por meio do Ato nº 073/1991, publicado no DJE n. 227 de 13/12/1991. A última correição ordinária foi realizada em 12/02/2021, cujos trabalhos foram realizados pelo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 16h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. A delegatária informou que durante a pandemia está sendo reservado o horário das 08h às 09h para atendimento das pessoas do grupos de risco. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: a delegatária juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a delegatária declarou na Parte III, item IV do formulário de correição que a serventia não mantém cópias de segurança em microfilme, ou arquivos em mídia digital, estando em desacordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11, e Provimento 74 todos do CNJ. Entretanto, informou que os documentos dos atos protocolados são arquivados por meio eletrônico e as buscas são realizadas no sistema pelo

nome das partes, nos termos do Provimento 74 do CNJ. Justiça Aberta - CNJ: Com relação as atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no Item 2 da Parte III do formulário de correição, a serventia comprovou apenas a arrecadação, não sendo comprovado informações dos dados do substituto e da Unidade Interligada (Prov. 24/2012 do CNJ). Certidão de tributos: a Delegatária apresentou certidão positiva com efeitos de negativa de tributos Federais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Estaduais, bem como Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e pelo CNPJ, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do período de apuração de novembro/2019 a outubro/2020, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) João Ricardo Santos Lacerda (Substituto), 2) Ledenice Pulga Milhomens (Substituta), 03) Eliane Barater (auxiliar de cartório), 4) Eduardo Santos Lacerda (substituto), 5) Rosana Claudino Camargo (operadora de caixa), 6) Ineir Cardoso da Conceição Campin (auxiliar em cartório), 7) Lidia Moreira da Silva (auxiliar em cartório), 8) Mirian Ferreira da Silva (auxiliar em cartório nível II), 9) Marcio Rogerio Garcia de Souza (auxiliar em cartório), 10) Railanne Mondt Reichhelm Sabino (auxiliar em cartório), 11) Ranny Tavares Machado (auxiliar em cartório), 12) Thays Fernanda Cardoso Campin (auxiliar em cartório), 13) Gustavo Vieira Santos (auxiliar em cartório), 14) Fernanda dos Santos Brandalise (auxiliar em cartório), 15) Rafaela Santos Costa (auxiliar em cartório), 16) Sintia Rosana Alves Lacerda (auxiliar em cartório) e 16) Elizabeth Ferreira da Silva (zeladora). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Contudo, não apresentou a última ata de correição conforme solicitado na parte III, item 06 do formulário de correição. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Entretanto a delegatária deixou de apresentar os termos de encerramento solicitados na parte XI, item 12 do formulário de correição. Correio Eletrônico e Malote Digital: a delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: notas_jaru@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-182, fl. 137; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 72, fl. 292; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - 012, fl. 205; d) Livro "C" – registro de óbito - 28, fl. 066; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 04, fl. 079; f) Livro "D" – registro de proclamas - 55, fl. 116; Livro E-013, fls. 170. Juiz de Paz: Francisco Correa de Faria Netto, nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 1704/2019 de 05/09/2019. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73.

Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Em análise ao assento de Nascimento Livro A-180, fls. 100 de 19/06/2020, constatou-se que a parturiente tinha na ocasião do parto (06/06/2020) 14 anos, 05 meses e 06 dias, nos termos do Provimento Corregedoria Nº 034/2020 seria uma hipótese de comunicação ao Ministério Público local, entretanto o provimento entrou em vigor somente em 13/10/2020, data posterior ao registro do nascimento, mas, dado a natureza da situação recomenda-se que o oficial realize a comunicação. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, no assento lavrado no Livro B-071, às fls. 251, não faz menção ao prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior da contraente, conforme disciplina o art. 1.336, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Contudo, verificamos que nos óbitos não constam nome e idade dos filhos dos falecidos, em desconformidade ao determinado pelo art. 80, 7° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte IV, item 3 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE todos os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos moldes do art. 637, das DGE; Parte IV, item 4 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte IV, item 5 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, conforme disposto no art. 637, § 3° das DGE. Parte 6, item 6 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC desde 1995. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 125-E, fl. n. 177, b) Livro de Procurações n. 434-P, fl. 122; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 84-S, fl. 123. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Quanto aos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, a delegatária informou que vem observando suas diretrizes. Contudo, não informou as providências adotadas a fim de dar cumprimento ao artigo 6° dos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ, inclusive em relação ao uso de sistemas para remessa das informações ao COAF, conforme solicitado na Parte XI, item 15 do formulário de correição. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos

SEI nº 0001201-90.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº D6-01072018-31032021, disponibilizado à Serventia, no dia 15/04/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 2, 3, 5, 7, 8.3 e 8.7 do relatório. Em resposta, a Delegatária por meio do Ofício nº 091/2021 (2162691) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 176-A, 181-A, 182-A, 12, 34-B, 72-B, 27-C e 13-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 124-E, 125-E, 431-P, 432-P e 84-S, estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 15/04/2020, elaborando-se o Relatório nº 50/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, (2152012), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; Item III.2 Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; item III.3 - Despesas com Juros e Multas; e item III.4 - Outras Constatações. A Delegatória encaminhou o Ofício nº 091/2021 (2162691) em 16/04/2021 em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a Delegatária encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício 007/2021 (2182462) datado de 22/01/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Descrever as providências tomadas pela serventia a fim de dar cumprimento ao determinado pelo Provimento 74 do CNJ. **6.2 (ADM) -** Apresentar os comprovantes da comunicação dos dados do substituto e da Unidade Interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 2 da parte III do formulário de correição. **6.3 (ADM) -** Apresentar às folhas do Livro de Correição que contemplam a última ata de correição realizada na serventia, conforme solicitado na parte III, item VI do formulário de correição. **6.4 (GERAL)** - Apresentar 03 exemplos de termos de encerramento, conforme solicitado na parte XI, item 12 do formulário de correição. **6.5 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.6 (RCPN) -** Retificar o assento lavrado no Livro B-071, às fls. 251, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior da contraente, conforme determina o art. 1.336, III do CC. **6.7 (RCPN)** - Zelar

para que nos casos em que os contraentes possuam cônjuge precedente, seja consignado no assento o prenome e sobrenome e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.336, III do CC. **6.8 (RCPN)** - Doravante, fazer constar nos registros de óbitos o nome e idade dos filhos do falecido, quando houver, em conformidade ao art. 80, 7° da Lei 6.015/73. **6.9 (TN)** - Informar as providências adotadas a fim de dar cumprimento ao artigo 6° dos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ, inclusive em relação ao uso de sistemas para remessa das informações ao COAF, conforme solicitado na Parte XI, item 15 do formulário de correição. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.9,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (30/04/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, pela delegatária Sra. Elza dos Santos Lacerda, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa

---

Documento assinado eletronicamente por **ELZA DOS SANTOS LACERDA**, **Tabeliã**, em 11/05/2021, às 09:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 11/05/2021, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 11/05/2021, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 13/05/2021, às 07:52 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 13/05/2021, às 07:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 13/05/2021, às 07:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 13/05/2021, às 08:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2193139** e o código CRC **C7577BA3**.

Referência: Processo nº 0001201-90.2021.8.22.8800

SEI nº 2193139/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 90
Disponibilização: 17/05/2021
Publicação: 17/05/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 314/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Jaru/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 05 a 30 de abril de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Jaru/RO**, deflagrada pela Portaria 022/2021-CGJ, publicada no DJE n. 059 de 30/03/2021, conforme processo SEI 0001201-90.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 14/05/2021, às 13:39 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2201183** e o código CRC **7BF82D2D**.

Referência: Processo nº 0001201-90.2021.8.22.8800

SEI nº 2201183/versão3